



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**2º TERMO DE TERMO ADITIVO ao
Contrato nº 20/2018, que fazem
entre si a PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARARU e a Empresa DC
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA-ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pela sua Prefeita Municipal a Sr^a. **ELIZABEHT FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrita no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, e a empresa **DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, sedia 10 - Bairro - Grageru - Aracaju-SE, Cep: 49.025-460, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.390.317/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sr. Eribaldo Pereira Júnior, inscrito no RG: 1.535.355 SSP/SE e CPF: 812.831.055-00, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato nº 20/2018 celebrado em 07 de Maio de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão da prorrogação do prazo o valor global do contrato que era de **R\$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais)** fica acrescido em **R\$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, mediante termo firmado, com parcelas mensais de **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (meses) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme dispõe o art. 57, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, conforme abaixo:

02 - Executivo
2302 - Prefeitura Municipal de Gararu
60100 - Secretaria de Educação
2019 - Manutenção da Secretaria de Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.0010000 - Recurso Próprio



38
X

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

02 - Executivo
2302 - Prefeitura Municipal de Gararu
30100 - Secretaria de Administração
2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.0010000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 30 de Abril de 2020.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

[Handwritten Signature]
**DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Nascimento Valença _____ CPF. Nº 007.415.555-57

Edison Furtado Santos _____ CPF. Nº 014.830.755-83